



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 5/2025/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

A(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Servidores e pensionistas têm até 30 de maio para comprovação do auxílio-saúde

Senhores(as) servidores(as),

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que servidores docentes e técnico-administrativos ativos, aposentados e pensionistas da Universidade Federal do Ceará (UFC) que recebem ou receberam o benefício de assistência à saúde suplementar, popularmente conhecido como auxílio-saúde, devem realizar a comprovação de pagamento de seus respectivos planos de saúde referentes ao ano de 2024. O prazo final para envio da documentação é 30 de maio de 2025.
2. A comprovação deve ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante a abertura de processo do tipo "PESSOAL: AUXÍLIO SAÚDE – COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO 2024". A PROGEP disponibiliza um passo a passo da comprovação, incluindo toda a documentação necessária, por meio do link <https://oquevoceestaprocurando.my.canva.site/comprovacaosaude>.
3. Aqueles que não possuem acesso ao SEI podem encaminhar o formulário preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios, para o e-mail comprovante.planodesaude@ufc.br ou entregá-los presencialmente na Central de Relacionamento da UFC (Rua Paulino Nogueira, 315 – Anexos da Reitoria – Benfica).
4. Reforçamos que a comprovação é obrigatória, conforme determina a Instrução Normativa GABIN/MGI nº 69, de 18 de fevereiro de 2025. O não cumprimento dentro do prazo estabelecido resultará na suspensão do auxílio-saúde e na necessidade de devolução dos valores recebidos referentes aos meses não comprovados.
5. No caso de dúvidas, a Central de Relacionamento da PROGEP está disponível pelos seguintes canais:

6. E-mail: atendimento@progep.ufc.br
7. Telefone/WhatsApp: (85) 3366-7877

Atenciosamente,

Marlon Bruno Matos Paiva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARLON BRUNO MATOS PAIVA, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 25/02/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472615** e o código CRC **3E14787A**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>